

## **STEUCK & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Assessoria e Consultoria*

---

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR ATILA SAUNER POSSE ADMINISTRADOR JUDICIAL**

**Ref. Processo de Recuperação Judicial autos nº 0004749-71.2020.8.16.0185 em trâmite perante a 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba**

**GILBERTO ALMIR FERMINO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5743421-0, inscrito no CPF sob o nº 018.020.099-22, portador da CTPS nº 8010078 série 0040 PR, PIS 124.11673.81-9, residente e domiciliado na Rua Doutor Plínio Gonçalves Marques, nº 1092, Bairro: Pinheirinho, Curitiba PR, CEP 81880-300, através de seus procuradores infra-assinados, constituídos pelo incluso instrumento particular de mandato em anexo, com escritório profissional na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 366, Centro, Curitiba, Paraná, onde recebem intimações e notificações, vem, à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O requerente é credor trabalhista das empresas CM ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA S/A, SCHRANK PAINEIS E SISTEMAS LTDA E SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA na quantia de R\$20.606,95 (vinte mil seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a empresa em recuperação judicial arrolou a quantia de R\$8.981,54 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) **quando o montante devido é de R\$20.606,95 (vinte mil seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos), créditos este trabalhistas – CLASSE I.**

## **STEUCK & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Assessoria e Consultoria*

---

Informa que tramita na 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA reclamatória trabalhista autos nº 0000905-82.2020.5.09.0016 em face das empresas em Recuperação Judicial acima citadas.

**DIANTE DO EXPOSTO**, requer se digne esse Administrador Judicial em acolher a presente divergência de crédito/classificação, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

**Valor do Total do Crédito: R\$20.606,95 (vinte mil seiscientos e seis reais e noventa e cinco centavos)**

**Classificação do Crédito: CLASSE I – TRABALHISTA**

Requer, outrossim, que todos os avisos, notificações e intimações referentes a presente Recuperação Judicial sejam feitas por intermédio dos procuradores do requerente, cujo endereço comercial acha-se inscrito no rodapé desta.

Curitiba, 14 de outubro de 2020.

Pede e espera deferimento.

CARLOS ROBERTO STEUCK  
OAB/PR 18.366

PRISCILA PACHER  
OAB/PR 37.832